

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS

I – GRUPOS DE DESPESA

os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:

I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – **Subfunção**, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa
02 – Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial

10 – Saúde	<p>301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição</p>
11 – Trabalho	<p>331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho</p>
12 – Educação	<p>361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial</p> <p>368 – Financiamento para aperfeiçoamento de profissionais da Educação</p>
13 – Cultura	<p>391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural</p>
14 – Direitos da Cidadania	<p>421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas</p>
15 – Urbanismo	<p>451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos</p>
16 – Habitação	<p>481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana</p>
17 – Saneamento	<p>511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano</p>
18 – Gestão Ambiental	<p>541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia</p>
19 – Ciência e Tecnologia	<p>571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico</p>
20 – Agricultura	<p>601 – Promoção da Produção Vegetal 602 – Promoção da Produção Animal 603 – Defesa Sanitária Vegetal 604 – Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural</p>

	607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais

III – **Programa**, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

01 – LEGISLATIVO
03 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
07 – CONTROLE INTERNO
09 – COMUNIDADE ASSISTIDA
11 – SAUDE 24 HORAS
13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

15 – HABITAÇÃO POPULAR
16 – ATIVIDADES CULTURAIS
17 – SISTEMA VIARIO URBANO
19 – SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA
20 – SANEAMENTO TOTAL
22 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
24 – FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA
26 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
28 – ESTRUTURA VIARIA RURAL
30 – ESPORTE E LAZER
99 – ENCARGOS ESPECIAIS

IV – **Projeto**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;

V – **Atividade**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.

VI – **Operações Especiais**, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.

§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.

§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo “c.g.mm.ee.dd”, onde:

a) “c” representa a categoria econômica;

b) “g” o grupo de natureza da despesa;

c) “mm” a modalidade de aplicação;

d) “ee” o elemento de despesa; e,

e) “dd” o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

II – CATEGORIA ECONÔMICA

3 – Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

TIPO	DESCRIÇÃO
A – CATEG. ECONÔMICAS	3 – Despesas correntes 4 – Despesas de capital
B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS	1 – Pessoal e Encargos Sociais 2 – Juros e Encargos da Dívida 3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos 5 – Inversões Financeiras 6 – Amortização da Dívida
C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO	71 – Transferências à Consórcios Públicos 72 – Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 90 – Aplicações Diretas

D – ELEMENTOS DE DESPESA	
	01 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
	03 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS
	04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
	07 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
	08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
	09 SALÁRIO-FAMÍLIA
	11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	11 VENCIMENTOS E SALÁRIOS
	13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
	34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
	46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	49 AUXÍLIO-TRANSPORTE
	67 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
	91 SENTENÇAS JUDICIAIS
	92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
	00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
	00 APLICAÇÕES DIRETAS
	21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	23 JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
	24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
	25 ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA
	91 SENTENÇAS JUDICIAIS
	92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	41 CONTRIBUIÇÕES

30	MATERIAL DE CONSUMO
39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
06	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
09	SALÁRIO FAMÍLIA
14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
19	AUXÍLIO-FARDAMENTO
20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
27	ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL.
28	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
29	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
30	MATERIAL DE CONSUMO
31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
91	SENTENÇAS JUDICIAIS
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
98	COMPENSAÇÕES AO RGPS
51	OBRAS E INSTALAÇÕES
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

4 - Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

7 - Reserva de Contingência - Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

8 - Outras Despesas de Capital - Despesas não classificáveis como "Investimentos", "Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida".

MODALIDADES DE APLICAÇÕES

71 - Transferências à Consórcios - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

72 - Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

90 - Aplicações Diretas - Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

ELEMENTOS DE DESPESA

Conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE, CAPÍTULO I - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS, em seu artigo primeiro assim estabelece: "**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social das Entidades municipais, e tendo em vista, ainda, as regras do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

...

XIII - Desdobramentos de Receitas e Despesas: O desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias deverá conter no mínimo a estrutura de códigos do Plano de Contas Único inscrito no SIM-AM".

Paço Municipal HIRO VIEIRA, Aos 15 dias do mês de abril de 2013.



ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 156/2013


Mandaguáçu, 15 de abril de 2013.

DIENTE 15/04/13

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Através do presente encaminhamos para apreciação desse honrado Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 011/2013, dispondo sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014,


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
GUSTAVO HENRIQUE SAES
Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO NESTA DATA

15/04/13 - 16:30

SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

Certifico que o Projeto de Lei nº 11/2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, foi recebido em 15/04/2013 e lido na sessão ordinária realizada na mesma data.

Mandaguáçu, 16 de abril de 2013.


LUCINEIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora



Câmara Municipal de Mandaguáçu – Estado do Paraná
Paço Municipal "Prefeito Hiro Vieira" – Rua Bernardino Bogo, 175, CEP 87160-000,
Fone (44) 245-1545

PROJETO DE LEI Nº 11/2013

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Tendo em vista que a matéria contida no Projeto de Lei nº 11/2013 está sujeita a procedimentos regimentais especiais;

Considerando ainda, o contido no art. 216 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara, **DETERMINO**:

I – Nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei complementar nº 131/2009, a realização de audiência pública, com a participação popular, para discussão do projeto.

II – O encaminhamento do Projeto à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, pelo prazo de dez dias, para parecer;

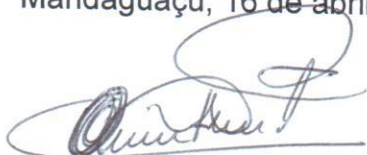
III – Findo aquele lapso de tempo, abra-se prazo de dez dias para a apresentação de possíveis emendas ou substitutivos;

IV – Esgotado o prazo previsto no inciso III, remeta-se o Projeto e as emendas eventualmente interpostas à Comissão de Finanças e Orçamento, para atendimento do contido no § 3º do art. 216, do Regimento Interno;

V – Decorridos os prazos regimentais, publique-se em Edital o parecer da Comissão Finanças e Orçamento.

VI – Após, inclua-se o projeto em ordem do dia.

Mandaguáçu, 16 de abril de 2013.


GUSTAVO HENRIQUE SAES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

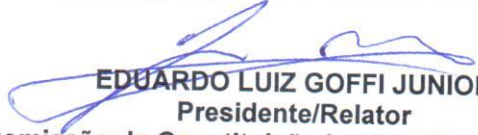
Projeto de Lei nº 11/2013 encaminhado para a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para parecer.

Mandaguáçu, 16 de abril de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

Recebi nesta data, o Projeto de Lei nº 11/2013, referente às diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para parecer.

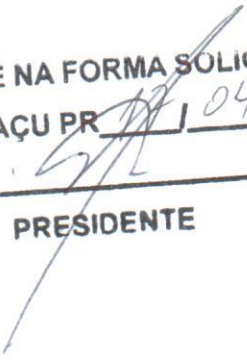
Mandaguáçu, 17 de abril de 2013.


EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR
Presidente/Relator
Comissão de Constituição Legislação e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175.
CEP 87.160.000 - FONE (044) 3245-1545
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA
MANDAGUAÇU PR 17 / 04 / 13

PRESIDENTE

Ref. Projeto de Lei nº 11/2013

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, através de seu presidente, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Foi encaminhado a esta Comissão para manifestar-se a respeito da admissibilidade ou não de sua tramitação, o Projeto de Lei nº 11/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014.

Depois de estudo superficial, verificou-se que junto ao Projeto não foram apresentados os documentos exigidos por lei.

Assim, para que se possa proceder a uma análise completa a respeito da proposição, principalmente sobre os aspectos constitucional e legal, esta Comissão requer a Vossa Excelência se digne em oficiar o Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo envie a esta Casa de Leis os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos pela legislação pertinente (Lei Complementar nº 101/2000).

Com o seu retorno, esta Comissão solicita nova vista e novo prazo para emissão de parecer conclusivo.

Pede Deferimento.

Mandaguá, 17 de abril de 2013.


Eduardo Luiz Goffi Junior
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE (0 44) 3245-1545

Ofício nº 082/12

Mandaguáçu (PR), 18 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos anexa, cópia do requerimento de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para vossa apreciação e atendimento as solicitações nele contidas, para que possamos dar sequência à tramitação do Projeto de Lei Nº 011/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

Atenciosamente.

Gustavo Henrique Saes
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal
MANDAGUAÇU – PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

**Certifico que nesta data o Poder Executivo Municipal foi
oficiado para atendimento ao que foi solicitado pela
Comissão de Constituição, Legislação e Redação.**

Mandaguá, 18 de abril de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

**Suspensa a tramitação regulamentar do projeto para
atendimento à solicitação da Comissão de Constituição,
Legislação e Redação.**

Mandaguá, 19 de abril de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº 306/2013
Mandaguáçu, 03 de Julho de 2013.

CIENTE 03/17/13


PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Respondendo ao Ofício 082/13 encaminhamos em anexo para essa honrada Câmara Municipal, os documentos solicitados e que comprovam o atendimento dos requisitos exigidos pela legislação pertinente – Lei Complementar nº101/2000, para compor o Projeto nº11/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Sem mais a expor no momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		135.000,00	1.205.700,00	0,00	1.340.700,00
Unidade: 01.01 CÂMARA		135.000,00	1.205.700,00	0,00	1.340.700,00
01	Legislativa	135.000,00	1.205.700,00		1.340.700,00
01.031	Ação Legislativa	135.000,00	1.205.700,00		1.340.700,00
01.031.0001	LEGISLATIVO	135.000,00	1.205.700,00		1.340.700,00
01.031.0001.1.101	EDIFICAR PREDIO DESTINADO AO LEGISLATIVO - ETAPA I a IV	50.000,00			50.000,00
01.031.0001.1.102	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	55.000,00			55.000,00
01.031.0001.1.103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			30.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.190.700,00	1.190.700,00		1.190.700,00
01.031.0001.2.101	REMODELAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		15.000,00		15.000,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL		0,00	956.170,00	0,00	956.170,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	546.500,00	0,00	546.500,00
04	Administração		546.500,00		546.500,00
04.122	Administração Geral		546.500,00		546.500,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		443.000,00		443.000,00
04.122.0003.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		443.000,00		443.000,00
04.122.0007	CONTROLE INTERNO		103.500,00		103.500,00
04.122.0007.2.070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO		103.500,00		103.500,00
Unidade: 02.02 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
05	Defesa Nacional		35.500,00		35.500,00
05.153	Defesa Terrestre		35.500,00		35.500,00
05.153.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.500,00		35.500,00
05.153.0003.2.003	MANUTENÇÃO JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		35.500,00		35.500,00
Unidade: 02.03 ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO		0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
04	Administração		150.500,00		150.500,00
04.122	Administração Geral		150.500,00		150.500,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.500,00		150.500,00
04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO		46.000,00		46.000,00
04.122.0003.2.005	MANUTENÇÃO DO CONVENIO SEMPRE		104.500,00		104.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL		0,00	956.170,00	0,00	956.170,00
Unidade: 02.04 PROCURADORIA JURIDICA		0,00	223.670,00	0,00	223.670,00
04	Administração		147.170,00		147.170,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial		147.170,00		147.170,00
04.092.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		147.170,00		147.170,00
04.092.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA		147.170,00		147.170,00
28	Encargos Especiais		76.500,00		76.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais		76.500,00		76.500,00
28.846.0099	ENCARGOS ESPECIAIS		76.500,00		76.500,00
28.846.0099.2.007	RESGATAR PRECATORIOS JUDICIAIS		76.500,00		76.500,00
Órgão: 03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.593.250,00	0,00	2.593.250,00
Unidade: 03.01 DIRETORIA		0,00	1.705.250,00	0,00	1.705.250,00
04	Administração		1.705.250,00		1.705.250,00
04.122	Administração Geral		1.705.250,00		1.705.250,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.705.250,00		1.705.250,00
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		1.705.250,00		1.705.250,00
Unidade: 03.02 DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO		0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04	Administração		17.000,00		17.000,00
04.124	Controle Interno		17.000,00		17.000,00
04.124.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.000,00		17.000,00
04.124.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO		17.000,00		17.000,00
Unidade: 03.03 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
04	Administração		871.000,00		871.000,00
04.122	Administração Geral		871.000,00		871.000,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		871.000,00		871.000,00
04.122.0003.2.010	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PESSOAL		775.000,00		775.000,00
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO		96.000,00		96.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 04.00 DEPARTAMENTO DE FAZENDA					
Unidade: 04.01 DIRETORIA					
04	Administração		519.000,00		519.000,00
04.123	Administração Financeira		519.000,00		519.000,00
04.123.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		519.000,00		519.000,00
04.123.0005.2.012	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS		519.000,00		519.000,00
28	Encargos Especiais			1.350.000,00	1.350.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.050.000,00	1.050.000,00
28.843.0099	ENCARGOS ESPECIAIS			1.050.000,00	1.050.000,00
28.843.0099.0.002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			300.000,00	300.000,00
28.846.0099	ENCARGOS ESPECIAIS			300.000,00	300.000,00
28.846.0099.0.001	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBICO			300.000,00	300.000,00
Unidade: 04.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04	Administração	0,00	186.100,00	0,00	186.100,00
04.121	Planejamento e Orçamento		186.100,00		186.100,00
04.121.0007	CONTROLE INTERNO		186.100,00		186.100,00
04.121.0007.2.016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE		186.100,00		186.100,00
Unidade: 04.03 DIVISÃO DE TESOURARIA					
04	Administração	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.123	Administração Financeira		55.000,00		55.000,00
04.123.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		55.000,00		55.000,00
04.123.0005.2.015	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA		55.000,00		55.000,00
Unidade: 04.04 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO					
04	Administração	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.125	Normalização e Fiscalização		45.000,00		45.000,00
04.125.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		45.000,00		45.000,00
04.125.0005.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		45.000,00		45.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 04.00 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Unidade: 04.05 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		0,00	833.600,00	1.350.000,00	2.183.600,00
		0,00	28.500,00	0,00	28.500,00
04	Administração		28.500,00		28.500,00
04.124	Controle Interno		28.500,00		28.500,00
04.124.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		28.500,00		28.500,00
04.124.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		28.500,00		28.500,00
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		2.556.000,00	4.607.900,00	0,00	7.163.900,00
Unidade: 05.01 DIRETORIA		20.000,00	3.106.200,00	0,00	3.126.200,00
04	Administração		3.106.200,00		3.106.200,00
04.122	Administração Geral		3.106.200,00		3.106.200,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.106.200,00		3.106.200,00
04.122.0003.2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		3.106.200,00		3.106.200,00
16	Habitação	20.000,00			20.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16.482.0015	HABITAÇÃO POPULAR	20.000,00			20.000,00
16.482.0015.1.001	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	20.000,00			20.000,00
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE OBRAS		1.908.000,00	168.000,00	0,00	2.076.000,00
15	Urbanismo		168.000,00		2.021.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.853.000,00	168.000,00		2.021.000,00
15.451.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	1.810.000,00	168.000,00		1.978.000,00
15.451.0017.1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS E AVENIDAS	1.810.000,00			1.810.000,00
15.451.0017.2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO - REC CIDE		168.000,00		168.000,00
15.451.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	43.000,00			43.000,00
15.451.0022.1.035	BARRACAO E EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃO E PROCESSAMENTO DE LIXO	43.000,00			43.000,00
18	Gestão Ambiental				55.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	55.000,00			55.000,00
18.543.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	55.000,00			55.000,00
18.543.0022.1.006	EQUIPAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NO LAGO ARTIFICIAL LAGOA DOURADA	55.000,00			55.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		2.556.000,00	4.607.900,00	0,00	7.163.900,00
Unidade: 05.03 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		597.000,00	1.309.200,00	0,00	1.906.200,00
15	Urbanismo	350.000,00	1.241.200,00		1.591.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	230.000,00			230.000,00
15.451.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	110.000,00			110.000,00
15.451.0017.1.030	EDIFICAR PONTE SOBRE O RIO IBIRUBE	55.000,00			55.000,00
15.451.0017.1.034	EDIFICAR PONTE SOBRE O CORREGO ZORORO	55.000,00			55.000,00
15.451.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA	120.000,00			120.000,00
15.451.0019.1.007	CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	120.000,00			120.000,00
15.452	Serviços Urbanos	120.000,00	1.241.200,00		1.361.200,00
15.452.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA	120.000,00	1.241.200,00		1.361.200,00
15.452.0019.1.023	ADQUIRIR TERRENO PARA AMPLIAR CEMITERIO MUNICIPAL	55.000,00			55.000,00
15.452.0019.1.025	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	65.000,00			65.000,00
15.452.0019.2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		598.700,00		598.700,00
15.452.0019.2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		501.000,00		501.000,00
15.452.0019.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO CEMITERIO MUNICIPAL		141.500,00		141.500,00
17	Saneamento	47.000,00			47.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	47.000,00			47.000,00
17.512.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	37.000,00			37.000,00
17.512.0017.1.008	IMPLANTAR GALERIAS PLUVIAIS	37.000,00			37.000,00
17.512.0020	SANEAMENTO TOTAL	10.000,00			10.000,00
17.512.0020.1.002	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITARIO - PART. EM PARCERIA COM A SANEPAR	10.000,00			10.000,00
26	Transporte	200.000,00	68.000,00		268.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	200.000,00	68.000,00		268.000,00
26.782.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	200.000,00	68.000,00		268.000,00
26.782.0017.1.041	REMODELAR, AMPLIAR E READEQUAR TERMINAIS RODOVIARIOS	200.000,00			200.000,00
26.782.0017.2.018	MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS		68.000,00		68.000,00
Unidade: 05.04 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO		31.000,00	24.500,00	0,00	55.500,00
15	Urbanismo		24.500,00		24.500,00
15.452	Serviços Urbanos		24.500,00		24.500,00
15.452.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA		24.500,00		24.500,00
15.452.0019.2.019	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA MECANICA		24.500,00		24.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade: 05.04 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO					
26	Transporte				31.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	31.000,00			31.000,00
26.782.0028	ESTRUTURA VIARIA RURAL	31.000,00			31.000,00
26.782.0028.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ESTRADAS VICINAIS	11.000,00			11.000,00
26.782.0028.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO	20.000,00			20.000,00
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade: 06.01 DIRETORIA					
22	Indústria				359.000,00
22.661	Promoção Industrial	268.000,00	91.000,00		359.000,00
22.661.0026	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	268.000,00	91.000,00		359.000,00
22.661.0026.1.009	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	268.000,00	91.000,00		359.000,00
22.661.0026.1.020	IMPLANTAR INCUBADORA INDUSTRIAL	238.000,00			238.000,00
22.661.0026.2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO	30.000,00	91.000,00		30.000,00
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 07.01 DIRETORIA					
08	Assistência Social				915.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	217.000,00	1.395.000,00	0,00	1.612.000,00
08.241.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	217.000,00	698.500,00	0,00	915.500,00
08.241.0009.1.117	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITARIOS	200.000,00			200.000,00
08.244	Assistência Comunitária	17.000,00	698.500,00		715.500,00
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	17.000,00	698.500,00		715.500,00
08.244.0009.1.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA	17.000,00			17.000,00
08.244.0009.2.024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		644.500,00		644.500,00
08.244.0009.2.025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		54.000,00		54.000,00
Unidade: 07.03 DIVISÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08	Assistência Social				75.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		75.000,00		75.000,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		75.000,00		75.000,00
08.243.0009.2.026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		53.000,00		53.000,00
		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		217.000,00	1.395.000,00	0,00	1.612.000,00
Unidade: 07.03 DIVISÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08	Assistência Social		75.000,00		75.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		75.000,00		75.000,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		75.000,00		75.000,00
08.243.0009.2.126	ESTABELECEER TERMOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E ONGS, NA ARE		22.000,00		22.000,00
Unidade: 07.04 DIVISÃO DA FAMÍLIA		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08	Assistência Social		110.000,00		110.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		17.500,00		17.500,00
08.241.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		17.500,00		17.500,00
08.241.0009.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		17.500,00		17.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		92.500,00		92.500,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		92.500,00		92.500,00
08.243.0009.2.031	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE APOIO E CONVIVENCIA		92.500,00		92.500,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
08	Assistência Social		225.500,00		225.500,00
08.244	Assistência Comunitária		225.500,00		225.500,00
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		225.500,00		225.500,00
08.244.0009.2.025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		43.000,00		43.000,00
08.244.0009.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNIDADE		182.500,00		182.500,00
Unidade: 07.06 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
08	Assistência Social		286.000,00		286.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		286.000,00		286.000,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		286.000,00		286.000,00
08.243.0009.6.026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		25.000,00		25.000,00
08.243.0009.6.057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		185.000,00		185.000,00
08.243.0009.6.124	FORMULAR E EXECUTAR POLITICAS VOLTADAS A PROTEÇÃO DA INFANCIA E JUVENTUDE		63.000,00		63.000,00
08.243.0009.6.126	ESTABELECEER TERMOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU NÃO GOVER		13.000,00		13.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		651.000,00	8.431.500,00	0,00	9.082.500,00
Unidade: 08.01 DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR		0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
12	Educação		340.000,00		340.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		340.000,00		340.000,00
12.306.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		340.000,00		340.000,00
12.306.0013.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		340.000,00		340.000,00
Unidade: 08.02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		611.000,00	7.955.000,00	0,00	8.566.000,00
12	Educação		7.955.000,00		8.566.000,00
12.361	Ensino Fundamental	611.000,00	7.955.000,00		8.566.000,00
12.361.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	525.000,00	6.860.000,00		7.385.000,00
12.361.0013.1.012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE SALAS DE AULAS E DEPENDÊNCIAS	525.000,00	6.860.000,00		7.385.000,00
12.361.0013.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00			150.000,00
12.361.0013.1.014	EDIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	265.000,00			265.000,00
12.361.0013.1.015	AMPLIAR LABORATORIOS DE INFORMATICA	50.000,00			50.000,00
12.361.0013.1.016	EDIFICAR UM CENTRO DE INTEGRAÇÃO	7.000,00			7.000,00
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	53.000,00			53.000,00
12.361.0013.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		2.940.000,00		2.940.000,00
12.361.0013.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.689.000,00		1.689.000,00
12.361.0013.2.038	Manutenção do ensino fundamenal - Rec. Sal. Educação		280.000,00		280.000,00
12.361.0013.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		398.000,00		398.000,00
12.361.0013.2.061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PNAT		1.508.500,00		1.508.500,00
12.365	Educação Infantil		44.500,00		44.500,00
12.365.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	86.000,00	1.010.000,00		1.096.000,00
12.365.0013.1.011	EDIFICAR SUPER CRECHE EM CONVENIO COM O FNDE	50.000,00			50.000,00
12.365.0013.1.018	CONSTRUIR, AMPLIAR E REMODELAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	36.000,00			36.000,00
12.365.0013.2.041	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.010.000,00		1.010.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		44.000,00		44.000,00
12.366.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		44.000,00		44.000,00
12.366.0013.2.042	MANTER SALAS DE AULAS PARA ATENDER JOVENS E ADULTOS - EJA		44.000,00		44.000,00
12.367	Educação Especial		41.000,00		41.000,00
12.367.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		41.000,00		41.000,00
12.367.0013.2.043	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		41.000,00		41.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.2616.120,00
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		651.000,00	8.431.500,00	0,00	9.082.500,00
Unidade: 08.03 DIVISÃO DE CULTURA		40.000,00	136.500,00	0,00	176.500,00
13	Cultura	40.000,00	136.500,00		176.500,00
13.392	Difusão Cultural	40.000,00	136.500,00		176.500,00
13.392.0016	ATIVIDADES CULTURAIS	40.000,00	136.500,00		176.500,00
13.392.0016.1.019	EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A CASA DA CULTURA	40.000,00			40.000,00
13.392.0016.2.044	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		23.500,00		23.500,00
13.392.0016.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		113.000,00		113.000,00
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		304.000,00	5.395.000,00	0,00	5.699.000,00
Unidade: 09.01 DIRETORIA		0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
10	Saúde		163.000,00		163.000,00
10.301	Atenção Básica		163.000,00		163.000,00
10.301.0011	SAÚDE 24 HORAS		163.000,00		163.000,00
10.301.0011.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		163.000,00		163.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		304.000,00	5.232.000,00	0,00	5.536.000,00
10	Saúde	304.000,00	5.232.000,00		5.536.000,00
10.301	Atenção Básica	304.000,00	4.784.000,00		5.088.000,00
10.301.0011	SAÚDE 24 HORAS	304.000,00	4.784.000,00		5.088.000,00
10.301.0011.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO AMBULATORIAL	13.000,00			13.000,00
10.301.0011.1.028	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAUDE DA VILA GUADIANA	80.000,00			80.000,00
10.301.0011.1.029	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAUDE DE POLINOPOLIS	15.000,00			15.000,00
10.301.0011.1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	15.000,00			15.000,00
10.301.0011.1.032	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE	28.000,00			28.000,00
10.301.0011.1.036	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAUDE LOCAL	53.000,00			53.000,00
10.301.0011.1.042	ADQUIRIR VEICULO EQUIPADO COM ELEVADOR QUE ATENDA NORMAS DE ACESSIBILIDADE	100.000,00			100.000,00
10.301.0011.2.047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA		378.500,00		378.500,00
10.301.0011.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL		3.000.000,00		3.000.000,00
10.301.0011.2.049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA		496.000,00		496.000,00
10.301.0011.2.050	IMPLANTAÇÃO DO NOAS-SUS		9.500,00		9.500,00
10.301.0011.2.053	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA		296.000,00		296.000,00
10.301.0011.2.062	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		293.500,00		293.500,00
10.301.0011.2.063	PROGRAM DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		159.500,00		159.500,00
10.301.0011.2.066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AÇÃO INTEGRADA DE SAUDE		73.000,00		73.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE		304.000,00	5.395.000,00	0,00	5.699.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		304.000,00	5.232.000,00	0,00	5.536.000,00
10	Saúde	304.000,00	5.232.000,00		5.536.000,00
10.301	Atenção Básica	304.000,00	4.784.000,00		5.088.000,00
10.301.0011	SAUDE 24 HORAS	304.000,00	4.784.000,00		5.088.000,00
10.301.0011.2.071	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL		60.000,00		60.000,00
10.301.0011.2.073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		18.000,00		18.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		345.500,00		345.500,00
10.302.0011	SAUDE 24 HORAS		345.500,00		345.500,00
10.302.0011.2.051	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PARANA MEDICAMENTOS		84.000,00		84.000,00
10.302.0011.2.058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL -CISAMUSEP		261.500,00		261.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		41.100,00		41.100,00
10.304.0011	SAUDE 24 HORAS		41.100,00		41.100,00
10.304.0011.2.064	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		9.000,00		9.000,00
10.304.0011.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA		32.100,00		32.100,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		61.400,00		61.400,00
10.305.0011	SAUDE 24 HORAS		61.400,00		61.400,00
10.305.0011.2.054	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		61.400,00		61.400,00
Órgão: 10.00 DEP. DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE		13.000,00	461.500,00	0,00	474.500,00
Unidade: 10.01 DIRETORIA		13.000,00	461.500,00	0,00	474.500,00
20	Agricultura	13.000,00	461.500,00		474.500,00
20.122	Administração Geral	13.000,00	461.500,00		474.500,00
20.122.0024	FOMENTAR ATIVIDADES AGROPECUARIAS	13.000,00	461.500,00		474.500,00
20.122.0024.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		440.500,00		440.500,00
20.122.0024.2.055	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA		14.000,00		14.000,00
20.122.0024.2.059	APOIAR A MODERNIZAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E ASSOCIATIVISMO NA ATIVIDADE AGROPECUARIA		7.000,00		7.000,00
20.122.0024.2.067	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE MANANCI				
Órgão: 11.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		324.500,00	487.000,00	0,00	811.500,00
Unidade: 11.01 DIRETORIA		13.000,00	123.000,00	0,00	136.000,00
27	Desporto e Lazer	13.000,00	123.000,00		136.000,00
27.812	Desporto Comunitário	13.000,00	123.000,00		136.000,00
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	13.000,00	123.000,00		136.000,00
27.812.0030.1.133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	13.000,00	123.000,00		136.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU		4.468.500,00	26.457.620,00	1.350.000,00	32.616.120,00
Órgão: 11.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		324.500,00	487.000,00	0,00	811.500,00
Unidade: 11.01 DIRETORIA		13.000,00	123.000,00	0,00	136.000,00
27	Desporto e Lazer	13.000,00	123.000,00		136.000,00
27.812	Desporto Comunitário	13.000,00	123.000,00		136.000,00
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	13.000,00	123.000,00		136.000,00
27.812.0030.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	123.000,00	123.000,00		123.000,00
Unidade: 11.02 DIVISÃO DE ESPORTES		311.500,00	364.000,00	0,00	675.500,00
27	Desporto e Lazer	311.500,00	364.000,00		675.500,00
27.812	Desporto Comunitário	121.500,00	364.000,00		485.500,00
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	121.500,00	364.000,00		485.500,00
27.812.0030.1.021	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL DA VILA GUADIANA	26.500,00			26.500,00
27.812.0030.1.022	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO BIONE	10.000,00			10.000,00
27.812.0030.1.024	CONSERVAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE POLINOPOLIS	15.000,00			15.000,00
27.812.0030.1.026	OBRAS NO CENTRO DE LAZER PARQUE DAS GREVILHAS	15.000,00			15.000,00
27.812.0030.1.038	REMODELAÇÃO DO ESTADIO LUIZ LONARDONI	55.000,00			55.000,00
27.812.0030.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		364.000,00		364.000,00
27.813	Lazer	190.000,00			190.000,00
27.813.0030	ESPORTE E LAZER	190.000,00			190.000,00
27.813.0030.1.037	OBRAS NO CENTRO DE EVENTOS	190.000,00			190.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	340.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	340.000,00
99	Reserva de Contingência				340.000,00
99.999	Reserva de Contingência				340.000,00
99.999.0099	ENCARGOS ESPECIAIS				340.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				340.000,00
Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUACU		0,00	3.136.550,00	0,00	3.136.550,00
Órgão: 40.00 FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL		0,00	3.136.550,00	0,00	3.136.550,00
Unidade: 40.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	3.136.550,00	0,00	3.136.550,00
09	Previdência Social		3.136.550,00		3.136.550,00
09.122	Administração Geral		3.136.550,00		3.136.550,00
09.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00		100.000,00
09.122.0003.2.068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		100.000,00		100.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUACU					
Órgão: 40.00 FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL		0,00	3.136.550,00	0,00	3.136.550,00
Unidade: 40.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	3.136.550,00	0,00	3.136.550,00
09	Previdência Social		3.136.550,00		3.136.550,00
09.122	Administração Geral		3.136.550,00		3.136.550,00
09.122.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		3.036.550,00		3.036.550,00
09.122.0009.2.069	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		3.036.550,00		3.036.550,00
Total geral:					35.752.670,00

Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	35.752.670,00	35.752.670,00	---	38.076.593,52	38.076.593,52	---	40.551.572,09	40.551.572,09	---
Receitas Primárias (I)	30.786.678,67	30.786.678,67	---	32.787.812,75	32.787.812,75	---	34.919.020,57	34.919.020,57	---
Despesa Total	35.752.670,00	35.752.670,00	---	38.076.593,52	38.076.593,52	---	40.551.572,09	40.551.572,09	---
Despesas Primárias (II)	31.816.120,00	31.816.120,00	---	33.884.167,77	33.884.167,77	---	36.086.638,67	36.086.638,67	---
Resultado Primário III = (I-II)	(1.029.441,33)	(1.029.441,33)	---	(1.096.355,02)	(1.096.355,02)	---	(1.167.618,10)	(1.167.618,10)	---
Resultado Nominal	1.844.335,15	1.844.335,15	---	180.000,00	180.000,00	---	82.000,00	82.000,00	---
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.000.000,00	---	3.180.000,00	3.180.000,00	---	3.370.000,00	3.370.000,00	---
Dívida Consolidada Líquida	1.200.000,00	1.200.000,00	---	1.380.000,00	1.380.000,00	---	1.462.000,00	1.462.000,00	---

R\$ 1,00



Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal



Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICÍPIO DE Mandaguçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	32.716.120,00	34.842.667,77	37.107.441,17
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	30.786.678,67	32.787.812,75	34.919.020,57
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	3.149.770,78	3.354.505,88	3.572.548,75
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	2.575.204,00	2.742.592,26	2.920.860,75
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.679.704,00	1.788.884,76	1.905.162,26
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERR	782.500,00	833.362,50	887.531,06
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 IPTU - DO EXERCÍCIO	782.500,00	833.362,50	887.531,06
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUAL	214.704,00	228.659,76	243.522,64
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE B	682.500,00	726.862,50	774.108,56
4.1.1.1.2.09.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	895.500,00	953.707,50	1.015.698,49
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS	361.566,78	385.068,62	410.098,08
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	93.600,00	99.684,00	106.163,46
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	267.966,78	285.384,62	303.934,62
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	213.000,00	226.845,00	241.589,92
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	213.000,00	226.845,00	241.589,92
4.1.1.3.0.04.01.00.00.00 CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR	213.000,00	226.845,00	241.589,92
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	236.430,00	251.797,95	268.164,82
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMÍNIO EC	236.430,00	251.797,95	268.164,82
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	236.430,00	251.797,95	268.164,82
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	381.660,86	406.468,81	432.889,28
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	139.408,50	148.470,05	158.120,60
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	242.252,36	257.998,76	274.768,68
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	160.890,61	171.348,50	182.486,16
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	28.356,69	30.199,87	32.162,87
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SAÚDE	132.533,92	141.148,63	150.323,29
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.104.858,67	27.801.674,46	29.608.783,30
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.822.922,29	27.501.412,21	29.289.004,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.905.111,79	14.808.944,05	15.771.525,40
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.962.647,64	12.740.219,74	13.568.334,02
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS M	14.910.000,00	15.879.150,00	16.911.294,75
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDU	(2.982.000,00)	(3.175.830,00)	(3.382.258,95)
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	42.600,00	45.369,00	48.317,98
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUN	(7.952,36)	(8.469,26)	(9.019,76)
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA F	97.980,00	104.348,70	111.131,36
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	97.980,00	104.348,70	111.131,36
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	1.050.705,57	1.119.001,43	1.191.736,52
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 ATENÇÃO BÁSICA	1.050.705,57	1.119.001,43	1.191.736,52
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	586.699,98	624.835,48	665.449,78
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	383.400,00	408.321,00	434.861,86
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	159.750,00	170.133,75	181.192,44
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	43.549,98	46.380,73	49.395,48
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONER	133.125,00	141.778,12	150.993,70
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNI	(26.506,78)	(28.229,73)	(30.064,66)
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.460,38	106.990,31	113.944,68
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.301.760,50	6.711.374,91	7.147.614,29
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.237.055,36	6.642.463,94	7.074.224,10
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	5.644.500,00	6.011.392,50	6.402.133,01
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNI	(1.128.900,00)	(1.202.278,50)	(1.280.426,60)
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	1.810.500,00	1.928.182,50	2.053.514,36
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNI	(362.100,00)	(385.636,50)	(410.702,87)
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	133.125,00	141.778,12	150.993,70
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNI	(26.506,78)	(28.229,73)	(30.064,66)
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	166.437,14	177.255,55	188.777,16

MUNICÍPIO DE Mandaguçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

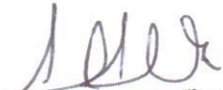
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU				
4.1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇ	6.390,00	6.805,35	7.247,70
4.1.7.2.2.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANC	6.390,00	6.805,35	7.247,70
4.1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	58.315,14	62.105,62	66.142,49
4.1.7.2.2.33.01.00.00	Programa saude da familia-incentivo estadual	58.315,14	62.105,62	66.142,49
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.616.050,00	5.981.093,25	6.369.864,31
4.1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M.	5.616.050,00	5.981.093,25	6.369.864,31
4.1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.067,75	802.017,15	854.148,26
4.1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	151.050,88	160.869,19	171.325,68
4.1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.214,20	25.788,12	27.464,35
4.1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	524.635,74	558.737,06	595.054,97
4.1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	53.166,93	56.622,78	60.303,26
4.2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.929.441,33	2.054.855,02	2.188.420,60
4.2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.1.1.4.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.1.1.4.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - COI	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.1.1.4.99.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS REL	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	129.450,75	137.865,05	146.826,28
4.2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	129.450,75	137.865,05	146.826,28
4.2.2.2.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	129.450,75	137.865,05	146.826,28
Total entidade:		32.716.120,00	34.842.667,77	37.107.441,17
2 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUACU				
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS	3.036.550,00	3.233.925,75	3.444.130,92
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.401.000,00	1.492.065,00	1.589.049,22
4.1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	958.500,00	1.020.802,50
4.1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	900.000,00	958.500,00	1.020.802,50
4.1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PRE	900.000,00	958.500,00	1.020.802,50
4.1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGI	900.000,00	958.500,00	1.020.802,50
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	319.500,00	340.267,50
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	319.500,00	340.267,50
4.1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.000,00	214.065,00	227.979,22
4.1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.065,00	1.134,22
4.1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00	213.000,00	226.845,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
4.7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
4.7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
4.7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PR	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
Total entidade:		3.036.550,00	3.233.925,75	3.444.130,92
Total geral:		35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09


Dr. Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2014	2015	2016
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU			
1 LEGISLATIVO	1.340.700,00	1.427.845,50	1.520.655,49
3 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.475.620,00	6.896.535,30	7.344.810,18
5 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	647.500,00	689.587,50	734.410,75
7 CONTROLE INTERNO	289.600,00	308.424,00	328.471,57
9 COMUNIDADE ASSISTIDA	1.612.000,00	1.716.780,00	1.828.370,78
11 SAUDE 24 HORAS	5.699.000,00	6.069.435,00	6.463.948,47
13 EDUCAÇÃO PARA TODOS	8.906.000,00	9.496.989,97	10.323.888,65
15 HABITAÇÃO POPULAR	20.000,00	21.300,00	22.684,50
16 ATIVIDADES CULTURAIS	176.500,00	187.972,50	200.190,73
17 SISTEMA VIARIO URBANO	2.393.000,00	2.535.545,00	2.487.355,45
19 SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA	1.505.700,00	1.603.570,50	1.707.802,61
20 SANEAMENTO TOTAL	10.000,00	10.650,00	11.342,25
22 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	98.000,00	104.370,00	111.154,06
24 FOMENTAR ATIVIDADES AGROPECUARIAS	474.500,00	505.342,50	538.189,80
26 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	359.000,00	382.335,00	407.186,80
28 ESTRUTURA VIARIA RURAL	31.000,00	33.015,00	35.160,98
30 ESPORTE E LAZER	811.500,00	864.247,50	920.423,64
99 ENCARGOS ESPECIAIS	1.766.500,00	1.882.222,50	2.007.971,96
Total da entidade:	32.616.120,00	34.736.167,77	36.994.018,67
2 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUACU			
3 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	106.500,00	113.422,50
9 COMUNIDADE ASSISTIDA	3.036.550,00	3.233.925,75	3.444.130,92
Total da entidade:	3.136.550,00	3.340.425,75	3.557.553,42
Total geral:	35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09


Dr. Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE Mandaguçu

Página: 1/1
Data: 09/07/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.117.283,00	----	27.863.590,87	----	(2.253.692,13)	(7,483)
Receitas Primárias (I)	29.560.045,86	----	27.406.175,93	----	(2.153.869,93)	(7,286)
Despesa Total	23.907.009,00	----	27.688.577,67	----	3.781.568,67	15,818
Despesas Primárias (II)	23.686.509,00	----	26.915.773,19	----	3.229.264,19	13,633
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.873.536,86	----	490.402,74	----	(5.383.134,12)	(91,651)
Resultado Nominal	500.000,00	----	1.060.825,91	0,000	560.825,91	112,165
Dívida Pública Consolidada	3.200.000,00	----	3.153.595,59	0,000	(46.404,41)	(1,450)
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	----	1.060.825,91	0,000	60.825,91	6,083


Dr. Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE Mandaguauçu
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção - Alteração em 01/01/2014 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes						%	2016	%	2015	%	2014	%	2013	%	2012	%	2011
	2011	2012	2013	2014	2015	2016												
Receita Total	28.928.444,00	30.117.283,00	32.705.100,00	35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Receitas Primárias (I)	24.587.524,90	27.406.175,93	30.174.451,00	30.786.678,67	32.787.812,75	34.919.020,57	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Despesa Total	23.013.900,00	23.907.009,00	32.705.100,00	35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Despesas Primárias (II)	22.803.900,00	23.686.509,00	31.955.100,00	31.816.120,00	33.884.167,77	36.086.638,67	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Resultado Primário III = (I-II)	(22.803.900,00)	(23.686.509,00)	(1.780.649,00)	(1.029.441,33)	(1.096.355,02)	(1.167.618,10)	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Resultado Nominal	876.347,74	(565.723,25)	(1.753.988,68)	1.844.335,15	180.000,00	82.000,00	(90,240)	(90,240)	180.000,00	82.000,00	(54,440)	82.000,00	82.000,00	180.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Dívida Pública Consolidada	3.679.854,10	3.153.595,59	2.854.091,33	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.000,00	6,000	6,000	3.180.000,00	3.370.000,00	5,970	3.370.000,00	3.370.000,00	3.180.000,00	3.370.000,00	3.180.000,00	3.153.595,59	3.679.854,10
Dívida Consolidada Líquida	1.675.376,78	1.109.653,53	(644.335,15)	1.200.000,00	1.380.000,00	1.462.000,00	15,000	15,000	1.380.000,00	1.462.000,00	5,940	1.462.000,00	1.462.000,00	1.380.000,00	1.462.000,00	1.109.653,53	1.675.376,78	1.675.376,78

Valores a Preços Constantes

Especificação	Valores a Preços Constantes						%	2016	%	2015	%	2014	%	2013	%	2012	%	2011
	2011	2012	2013	2014	2015	2016												
Receita Total	28.928.444,00	30.117.283,00	32.705.100,00	35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Receitas Primárias (I)	24.587.524,90	27.406.175,93	30.174.451,00	30.786.678,67	32.787.812,75	34.919.020,57	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Despesa Total	23.013.900,00	23.907.009,00	32.705.100,00	35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Despesas Primárias (II)	22.803.900,00	23.686.509,00	31.955.100,00	31.816.120,00	33.884.167,77	36.086.638,67	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Resultado Primário III = (I-II)	(22.803.900,00)	(23.686.509,00)	(1.780.649,00)	(1.029.441,33)	(1.096.355,02)	(1.167.618,10)	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500
Resultado Nominal	876.347,74	(565.723,25)	(1.753.988,68)	1.844.335,15	180.000,00	82.000,00	(90,240)	(90,240)	180.000,00	82.000,00	(54,440)	82.000,00	82.000,00	180.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Dívida Pública Consolidada	3.679.854,10	3.153.595,59	2.854.091,33	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.000,00	6,000	6,000	3.180.000,00	3.370.000,00	5,970	3.370.000,00	3.370.000,00	3.180.000,00	3.370.000,00	3.153.595,59	3.679.854,10	3.679.854,10
Dívida Consolidada Líquida	1.675.376,78	1.109.653,53	(644.335,15)	1.200.000,00	1.380.000,00	1.462.000,00	15,000	15,000	1.380.000,00	1.462.000,00	5,940	1.462.000,00	1.462.000,00	1.380.000,00	1.462.000,00	1.109.653,53	1.675.376,78	1.675.376,78


Ederson Fábio Pereira da Silva
 Contador - CRC/PR 063887-0-7
 CPF 884.862.579-72


Sr. Ismael Ibrahim Fouani
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R\$

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012
Ativo Real Líquido	45.137.102,94	50.661.470,03	54.285.252,67

ORIGEM DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em R\$

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012
Alienação de Ativos	217.714,05	57.248,66	171.417,99

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Em R\$

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
Aquis/Edificação de Bens Imóveis e aquisição de equipamentos	25.000,00	0,00	80.250,26

Fonte: Divisão de Contabilidade


ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR			
DATA BASE: 31/12/2012 BENEFÍCIOS A CONCEDER - PERIODICIDADE ANUAL			
PATRIMÔNIO:			R\$ 10.105.412,00
ANO	RECEITAS	DESPESA	RESULTADO
2013	R\$ 3.940.535,29	R\$ 34.431,25	R\$ 14.011.516,04
2014	R\$ 3.896.092,20	R\$ 37.166,95	R\$ 17.870.441,30
2015	R\$ 3.855.896,30	R\$ 40.510,79	R\$ 21.685.826,81
2016	R\$ 3.821.724,31	R\$ 127.266,86	R\$ 25.380.284,26
2017	R\$ 3.793.133,15	R\$ 159.544,50	R\$ 29.013.872,91
2018	R\$ 3.769.787,28	R\$ 191.001,28	R\$ 32.592.658,92
2019	R\$ 3.756.747,90	R\$ 298.759,91	R\$ 36.050.646,91
2020	R\$ 3.734.847,83	R\$ 645.670,27	R\$ 39.139.824,47
2021	R\$ 3.730.948,86	R\$ 748.448,82	R\$ 42.122.324,51
2022	R\$ 3.738.308,04	R\$ 1.039.727,33	R\$ 44.820.905,22
2023	R\$ 3.774.037,37	R\$ 1.114.110,77	R\$ 47.480.831,83
2024	R\$ 3.760.507,40	R\$ 1.155.263,62	R\$ 50.086.075,61
2025	R\$ 3.739.959,32	R\$ 1.278.681,24	R\$ 52.547.353,69
2026	R\$ 3.757.882,47	R\$ 1.292.142,29	R\$ 55.013.093,87
2027	R\$ 3.778.132,98	R\$ 1.411.344,45	R\$ 57.379.882,41
2028	R\$ 3.811.278,48	R\$ 1.511.190,60	R\$ 59.679.970,29
2029	R\$ 3.836.500,48	R\$ 1.592.918,43	R\$ 61.923.552,34
2030	R\$ 3.812.962,60	R\$ 1.666.684,49	R\$ 64.069.830,45
2031	R\$ 3.785.812,26	R\$ 1.739.552,91	R\$ 66.116.089,81
2032	R\$ 3.812.358,07	R\$ 1.771.269,74	R\$ 68.157.178,13
2033	R\$ 3.847.841,18	R\$ 1.835.476,35	R\$ 70.169.542,96
2034	R\$ 3.868.358,68	R\$ 1.852.203,94	R\$ 72.185.697,70
2035	R\$ 3.899.891,11	R\$ 1.922.780,86	R\$ 74.162.807,95
2036	R\$ 3.954.347,57	R\$ 1.936.068,26	R\$ 76.181.087,25
2037	R\$ 3.978.214,38	R\$ 1.920.701,76	R\$ 78.238.599,87
2038	R\$ 4.029.146,84	R\$ 1.886.571,56	R\$ 80.381.175,15
2039	R\$ 4.062.068,77	R\$ 1.826.408,94	R\$ 82.616.834,98
2040	R\$ 4.109.533,54	R\$ 1.758.416,81	R\$ 84.967.951,71
2041	R\$ 4.185.207,58	R\$ 1.659.246,10	R\$ 87.493.913,18
2042	R\$ 4.255.614,27	R\$ 1.537.046,00	R\$ 90.212.481,45
2043	R\$ 4.344.970,29	R\$ 1.389.776,73	R\$ 93.167.675,02
2044	R\$ 4.433.866,56	R\$ 1.256.326,00	R\$ 96.345.215,58
2045	R\$ 4.509.556,19	R\$ 1.125.320,10	R\$ 99.729.451,68
2046	R\$ 4.585.367,69	R\$ 979.627,96	R\$ 103.335.191,41
2047	R\$ 4.659.824,40	R\$ 857.361,49	R\$ 107.137.654,32
2048	R\$ 584.892,04	R\$ 722.611,58	R\$ 106.999.934,78
2049	R\$ 589.732,91	R\$ 620.923,78	R\$ 106.968.743,91
2050	R\$ 583.699,55	R\$ 509.381,88	R\$ 107.043.061,59
2051	R\$ 583.318,55	R\$ 420.659,73	R\$ 107.205.720,40
2052	R\$ 580.881,16	R\$ 325.600,15	R\$ 107.461.001,41

RUA ATÍLIO BÓRIO, 1725 - CEP 80.040-132 - CURITIBA - PARANÁ - Fone (41) 3263-4460
<http://www.oadcon.com.br> - e-mail: oadcon@oadcon.com.br


 Dr. Ismael Ibram
 Prefeito Municipal


 Ederson Fábio Pereira da Silva
 Contador - CRC/PR 063887-0-
 CPF 884.862.579-72



PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR				
DATA BASE: 31/12/2012 BENEFÍCIOS A CONCEDER - PERIODICIDADE ANUAL				
PATRIMÔNIO:				R\$ 10.105.412,00
ANO	RECEITAS		DESPESA	RESULTADO
2053	R\$	580.468,74	R\$ 297.084,14	R\$ 107.744.386,00
2054	R\$	577.789,00	R\$ 232.612,99	R\$ 108.089.562,02
2055	R\$	572.768,65	R\$ 321.645,73	R\$ 108.340.684,94
2056	R\$	569.505,55	R\$ 276.456,37	R\$ 108.633.734,13
2057	R\$	566.513,34	R\$ 244.628,44	R\$ 108.955.619,03
2058	R\$	565.569,79	R\$ 218.908,60	R\$ 109.302.280,22
2059	R\$	566.574,98	R\$ 321.036,44	R\$ 109.547.818,77
2060	R\$	560.587,49	R\$ 292.898,54	R\$ 109.815.507,73
2061	R\$	559.281,26	R\$ 294.567,28	R\$ 110.080.221,71
2062	R\$	556.668,05	R\$ 270.206,46	R\$ 110.366.683,30
2063	R\$	556.656,02	R\$ 263.011,67	R\$ 110.660.327,64
2064	R\$	546.917,62	R\$ 233.259,10	R\$ 110.973.986,17
2065	R\$	540.574,36	R\$ 278.088,15	R\$ 111.236.472,38
2066	R\$	538.748,23	R\$ 241.554,40	R\$ 111.533.666,21
2067	R\$	539.702,29	R\$ 221.553,83	R\$ 111.851.814,67
2068	R\$	540.902,01	R\$ 195.400,22	R\$ 112.197.316,47
2069	R\$	539.969,87	R\$ 192.444,42	R\$ 112.544.841,92
2070	R\$	535.048,94	R\$ 164.440,54	R\$ 112.915.450,32
2071	R\$	537.505,20	R\$ 159.615,08	R\$ 113.293.340,44
2072	R\$	536.148,66	R\$ 136.191,21	R\$ 113.693.297,90
2073	R\$	533.508,62	R\$ 127.502,33	R\$ 114.099.304,19
2074	R\$	537.082,49	R\$ 106.503,15	R\$ 114.529.883,52
2075	R\$	537.572,27	R\$ 124.408,64	R\$ 114.943.047,16
2076	R\$	534.322,32	R\$ 101.275,75	R\$ 115.376.093,73
2077	R\$	536.017,83	R\$ 85.392,99	R\$ 115.826.718,57
2078	R\$	540.884,96	R\$ 63.082,15	R\$ 116.304.521,39
2079	R\$	541.580,14	R\$ 77.017,99	R\$ 116.769.083,54
2080	R\$	546.841,37	R\$ 54.684,75	R\$ 117.261.240,15
2081	R\$	552.143,96	R\$ 58.239,44	R\$ 117.755.144,67
2082	R\$	553.904,37	R\$ 43.055,63	R\$ 118.265.993,41
2083	R\$	558.569,66	R\$ 49.607,11	R\$ 118.774.955,95
2084	R\$	564.272,43	R\$ 34.421,77	R\$ 119.304.806,61
2085	R\$	569.360,13	R\$ 36.096,80	R\$ 119.838.069,94
2086	R\$	574.242,91	R\$ 25.464,64	R\$ 120.386.848,21
2087	R\$	576.063,78	R\$ 20.028,85	R\$ 120.942.883,13

RUA ATÍLIO BÓRIO, 1725 - CEP 80.040-132 - CURITIBA - PARANÁ - Fone (41) 3263-4460
<http://www.oadcon.com.br> - e-mail oadcon@oadcon.com.br


Ederson Fábio Pereira da S.
 Contador - CRC/PR 063887-0
 CPF 884.862.579-72


Dr. Ismael Ibrahim Fouari
 Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2014

(Art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 2000)

“V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquela proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3o, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

O saldo da margem de expansão é estimado para o exercício de 2014, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2013. Tal aumento diz respeito a ampliação dos programas de atendimento à saúde, Educação, Assistência Social, prosseguimento com a conservação das vias pavimentadas e demais serviços públicos.

Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento do FUNDEB, ICMS e Fundo de Participação e especialmente à expansão da área urbana, decorrente dos inúmeros loteamentos e conseqüente construções de novas moradias e prédios para outras finalidades, que geram assim aumento da receita de IPTU, ITBI e outras taxas.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, caso se concretizem.

(Artigo 4º, parágrafo 3º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

O Município de MANDAGUAÇU, tem adotado uma série de medidas buscando o necessário equilíbrio de suas contas públicas e aparelhando os serviços de tributação e fiscalização visando otimizar os serviços de arrecadação tributária, especialmente a nota fiscal eletrônica, paralelamente avançou na cobrança da dívida ativa através de seu ajuizamento tentando coibir a sonegação fiscal.

Diante do Exposto, o advento da Lei Complementar nº 101/2000, denominada LEI DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO FISCAL, veio reforçar as medidas adotadas pelo Poder Executivo de MANDAGUAÇU, juntamente com o Poder Legislativo Municipal.

Com a necessidade de cumprimento das metas fiscais, e a conseqüente estabilização da razão dívida/receita e os avanços na institucionalização do ajuste fiscal pretendido, confirmando assim que o Município de MANDAGUAÇU está em situação equilibrada.

Cabe registrar que não existem riscos que precisam ser considerados no trajeto destinado a alcançar os objetivos propostos, especialmente os decorrentes de ações judiciais. Porém há que considerar mudanças na política do Governo Federal.

-Inexistem passivos a ser reconhecido que possa alterar as previsões ora especificada.

A Procuradoria Jurídica do Município vem empreendendo grande esforço no sentido de acompanhar processos judiciais, visando o menor impacto possível no endividamento do Município.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

Deve-se ressaltar por último, que a Municipalidade vem recolhendo as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social e ao RPPS, e que os valores devidos são descontados diretamente nos recursos a serem recebidos no primeiro caso e recolhidos rigorosamente em dia no segundo, portanto não existem riscos de acúmulo de dívida previdenciárias.

Idêntica postura vem sendo mantida em relação aos encargos devidos ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, pois estamos com regular situação frente nossas obrigações.

Estamos atentos a toda e qualquer situação que possa exigir mudanças circunstanciais na política financeira da união cujos reflexos venham provocar mudanças nos rumos administrativos do município.


ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS	35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09
4.1.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	32.187.678,67	34.279.877,75	36.508.069,79
4.1.1.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.149.770,78	3.354.505,88	3.572.548,75
4.1.1.1.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.575.204,00	2.742.592,26	2.920.860,75
4.1.1.1.2.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.679.704,00	1.788.884,76	1.905.162,26
4.1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	782.500,00	833.362,50	887.531,06
4.1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO	782.500,00	833.362,50	887.531,06
4.1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	214.704,00	228.659,76	243.522,64
4.1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	682.500,00	726.862,50	774.108,56
4.1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	895.500,00	953.707,50	1.015.698,49
4.1.1.2.0.0.0.00.00.00	TAXAS	361.566,78	385.068,62	410.098,08
4.1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	93.600,00	99.684,00	106.163,46
4.1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	267.966,78	285.384,62	303.934,62
4.1.1.3.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	213.000,00	226.845,00	241.589,92
4.1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	213.000,00	226.845,00	241.589,92
4.1.1.3.0.04.01.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXER ANT	213.000,00	226.845,00	241.589,92
4.1.2.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.136.430,00	1.210.297,95	1.288.967,32
4.1.2.1.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	900.000,00	958.500,00	1.020.802,50
4.1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	900.000,00	958.500,00	1.020.802,50
4.1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPR	900.000,00	958.500,00	1.020.802,50
4.1.2.2.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMÍNIO ECONÔMICO	236.430,00	251.797,95	268.164,82
4.1.2.2.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	236.430,00	251.797,95	268.164,82
4.1.3.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	681.660,86	725.968,81	773.156,78
4.1.3.1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	139.408,50	148.470,05	158.120,60
4.1.3.2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	542.252,36	577.498,76	615.036,18
4.1.6.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	160.890,61	171.348,50	182.486,16
4.1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	28.356,69	30.199,87	32.162,87
4.1.6.0.0.05.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	132.533,92	141.148,63	150.323,29
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.104.858,67	27.801.674,46	29.608.783,30
4.1.7.2.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.822.922,29	27.501.412,21	29.289.004,00
4.1.7.2.1.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.905.111,79	14.808.944,05	15.771.525,40
4.1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.962.647,64	12.740.219,74	13.568.334,02
4.1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.910.000,00	15.879.150,00	16.911.294,75
4.9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-2.982.000,00	-3.175.830,00	-3.382.258,95
4.1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	42.600,00	45.369,00	48.317,98
4.9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.952,36	-8.469,26	-9.019,76
4.1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	97.980,00	104.348,70	111.131,36

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor. Alteração em 01/01/2014 (C)

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	97.980,00	104.348,70	111.131,36
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.050.705,57	1.119.001,43	1.191.736,52
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.050.705,57	1.119.001,43	1.191.736,52
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	586.699,98	624.835,48	665.449,78
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	383.400,00	408.321,00	434.861,86
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	159.750,00	170.133,75	181.192,44
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	43.549,98	46.380,73	49.395,48
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	133.125,00	141.778,12	150.993,70
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-26.506,78	-28.229,73	-30.064,66
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.460,38	106.990,31	113.944,68
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.301.760,50	6.711.374,91	7.147.614,29
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.237.055,36	6.642.463,94	7.074.224,10
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.644.500,00	6.011.392,50	6.402.133,01
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-1.128.900,00	-1.202.278,50	-1.280.426,60
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.810.500,00	1.928.182,50	2.053.514,36
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-362.100,00	-385.636,50	-410.702,87
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	133.125,00	141.778,12	150.993,70
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-26.506,78	-28.229,73	-30.064,66
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	166.437,14	177.255,55	188.777,16
4.1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	6.390,00	6.805,35	7.247,70
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	6.390,00	6.805,35	7.247,70
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	58.315,14	62.105,62	66.142,49
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Programa saúde da família-incentivo estadual	58.315,14	62.105,62	66.142,49
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.616.050,00	5.981.093,25	6.369.864,31
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.616.050,00	5.981.093,25	6.369.864,31
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	281.936,38	300.262,25	319.779,30
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.067,75	1.016.082,15	1.082.127,48
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	152.050,88	161.934,19	172.459,90
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	224.214,20	238.788,12	254.309,35
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	524.635,74	558.737,06	595.054,97
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	53.166,93	56.622,78	60.303,26
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.929.441,33	2.054.855,02	2.188.420,60
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32


Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.1.1.4.99.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A O	1.799.990,58	1.916.989,97	2.041.594,32
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	129.450,75	137.865,05	146.826,28
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	129.450,75	137.865,05	146.826,28
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	129.450,75	137.865,05	146.826,28
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,70
Total geral:		35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09



 Dr. Ismael Ibrahim Fouani
 Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
 Contador - CRC/PR 063887-0-7
 CPF 884.862.579-72

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.412.870,00	31.336.806,52	33.383.293,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.033.200,00	19.205.358,00	20.453.706,53
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.397.650,00	17.463.497,25	18.598.624,78
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	2.631.550,00	2.802.600,75	2.984.769,80
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	391.000,00	416.415,00	443.481,98
3.1.90.09.00.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	31.800,00	33.867,00	36.068,36
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.627.500,00	13.448.287,50	14.322.426,29
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.500,00	396.712,50	422.498,86
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	239.800,00	255.387,00	271.987,19
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	78.750,00	83.868,75	89.320,23
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.750,00	13.578,75	14.461,37
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00	12.780,00	13.610,70
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,75
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.635.550,00	1.741.860,75	1.855.081,75
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	266.250,00	283.556,25
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	266.250,00	283.556,25
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00	266.250,00	283.556,25
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.129.670,00	11.865.198,52	12.646.030,90
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.325,00	5.671,13
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.325,00	5.671,13
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	19.000,00	20.235,00	21.550,28
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	19.000,00	20.235,00	21.550,28
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	242.500,00	258.262,50	275.049,56
3.3.71.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	2.662,50	2.835,56
3.3.71.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.000,00	236.430,00	251.797,95
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	18.000,00	19.170,00	20.416,05
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.863.170,00	11.581.376,02	12.343.759,93
3.3.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	220.000,00	234.300,00	249.529,50
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	151.300,00	161.134,50	171.608,29
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.972.750,00	5.308.078,72	5.662.698,11
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00	5.325,00	5.671,13
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	84.000,00	89.460,00	95.274,90
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	357.720,00	380.971,80	405.735,01
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.702.400,00	5.008.056,00	5.333.579,74
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303.500,00	323.227,50	344.237,29
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	64.000,00	68.160,00	72.590,40
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00	2.662,50	2.835,56
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.999.800,00	6.376.787,00	6.778.278,41
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.199.800,00	5.524.787,00	5.870.898,41

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.199.800,00	5.524.787,00	5.870.898,41
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.617.000,00	3.839.105,00	4.075.646,92
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.299.800,00	1.384.287,00	1.474.265,80
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	283.000,00	301.395,00	320.985,69
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	800.000,00	852.000,00	907.380,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	852.000,00	907.380,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00	852.000,00	907.380,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	363.000,00	390.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	363.000,00	390.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	363.000,00	390.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	363.000,00	390.000,00
Total geral:		35.752.670,00	38.076.593,52	40.551.572,09


 Ederson Fábio Pereira da Silva
 Contador - CRC/PR 063887-0-7
 CPF 884.862.579-72


 Ismael Ibrahim Fouani
 Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.786.678,67
4.1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.149.770,78	
4.1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.575.204,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.679.704,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	782.500,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO	782.500,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUEF	214.704,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS I	682.500,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	895.500,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		361.566,78	
4.1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	93.600,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	267.966,78		
4.1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		213.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E O	213.000,00		
4.1.1.3.0.04.01.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXE	213.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		236.430,00	
4.1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMINIO ECONÔM		236.430,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	236.430,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		381.660,86	
4.1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		139.408,50	
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		242.252,36	
4.1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		160.890,61	
4.1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	28.356,69		
4.1.6.0.0.05.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	132.533,92		
4.1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.104.858,67	
4.1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		25.822.922,29	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.905.111,79		
4.1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.962.647,64		
4.1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	14.910.000,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR F	-2.982.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEF	42.600,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-7.952,36		
4.1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA I	97.980,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	97.980,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.050.705,57		
4.1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.050.705,57		
4.1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	586.699,98		
4.1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	383.400,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	159.750,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	43.549,98		
4.1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	133.125,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-26.506,78		
4.1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.460,38		
4.1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.301.760,50		
4.1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.237.055,36		
4.1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.644.500,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.128.900,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.810.500,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-362.100,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	133.125,00		
4.9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-26.506,78		
4.1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	166.437,14		
4.1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	6.390,00		
4.1.7.2.2.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	6.390,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROC	58.315,14		
4.1.7.2.2.33.01.00.00	Programa saude da familia-incentivo estadual	58.315,14		
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.616.050,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	5.616.050,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Data: 15/07/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		281.936,38	
4.1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS	281.936,38		
4.1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	281.936,38		
4.1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	281.936,38		
4.1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		753.067,75	
4.1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		151.050,88	
4.1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.214,20	
4.1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		524.635,74	
4.1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		53.166,93	
4.2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.929.441,33
4.2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.799.990,58	
4.2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		1.799.990,58	
4.2.1.1.4.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.799.990,58		
4.2.1.1.4.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRA	1.799.990,58		
4.2.1.1.4.99.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIV	1.799.990,58		
4.2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		129.450,75	
4.2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		129.450,75	
4.2.2.2.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	129.450,75		
	Total das receitas:			32.716.120,00
	Total por entidade:			32.716.120,00
Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.401.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		900.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		900.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	900.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME F	900.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		300.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		300.000,00	
4.1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		201.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200.000,00	
4.7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.635.550,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.635.550,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.635.550,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRI	1.635.550,00		
	Total das receitas:			3.036.550,00
	Total por entidade:			3.036.550,00
	Total geral das transferências:			0,00
	Total geral das receitas:			35.752.670,00
	Total geral:			35.752.670,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

Certifico que nesta data foram entregues a esta secretaria os anexos integrantes do Projeto de Lei nº 11/2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Mandaguáçu, 04 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

Tendo em vista a remessa, por parte do Poder Executivo Municipal, dos anexos integrantes do Projeto de Lei nº 11/2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, cumpra-se o disposto no item I do despacho de fls. Após, abra-se nova vista e novo prazo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer conclusivo.

Mandaguáçu, 5 de julho de 2013.


Gustavo Henrique Saes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

Certifico que nesta data, às 9:00 horas, foi realizada audiência pública para a discussão do Projeto de Lei nº 11/2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2014.

Mandaguá, 11 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

Certifico que nesta data foi dada nova vista do projeto à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para parecer conclusivo.

Mandaguá, 11 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

Recebi nesta data, o Projeto de Lei nº 11/2013, referente às diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para parecer.

Mandaguá, 11 de julho de 2013.


EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR
Presidente/Relator
Comissão de Constituição Legislação e Redação



Câmara Municipal de Mandaguçu – Estado do Paraná
Paço Municipal "Prefeito Hiro Vieira" – Rua Bernardino Bogo, 175, CEP 87160-000,
Fone (44) 245-1545

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER Nº 12/2013

Exposição da Matéria

Projeto de Lei sob nº 11/13, de autoria do Poder Executivo, que trata das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e dá outras providências.

Voto do Relator

De conformidade com o disposto no art. 50, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação verificar a admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, legitimidade e a técnica legislativa ora utilizada.

Verifica-se que o chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o presente projeto de lei, conforme dispõe os art. 6º, inciso I, 33, inciso IV e 72, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 156, § 2º do Regimento interno da Câmara.

O projeto de lei ora em tela tem respaldo na Constituição Federal (artigos 165 e seguintes) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 4º e parágrafos).

Quanto às normas de elaboração normativa, o mesmo encontra-se revestido de legalidade.

No mérito, em atendimento ao que foi pedido por esta Comissão em 16/04/2013, o Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 306/13, de 03 de julho de 2013, fez por juntar ao projeto os anexos determinados pela Lei Complementar nº 101/2000, os quais são considerados satisfatórios.

A audiência pública para discussão do projeto em análise foi realizada em 11/07/2013, atendendo assim a determinação prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009.

Portanto, perfeitamente possível a emissão de parecer conclusivo.



Câmara Municipal de Mandaguáçu – Estado do Paraná
Paço Municipal "Prefeito Hiro Vieira" – Rua Bernardino Bogo, 175, CEP 87160-000,
Fone (44) 245-1545

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

De acordo com os documentos que instruem a proposição, comprova-se que as exigências oriundas da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e de outras normas que regem a matéria foram devidamente atendidas.

Observa-se ainda que as metas e prioridades da administração constantes do anexo ao projeto estão em consonância com o Plano Plurianual, enquanto que as demais regras exigidas se apresentam dispostas em capítulos distintos, permitindo fácil compreensão ao texto.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do presente projeto de lei, em virtude de sua constitucionalidade por estarem presentes todos os requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator.

Parecer Final

Face ao exposto, a Comissão vota pela aprovação do Projeto de Lei em tela.

Mandaguáçu, 12 de julho de 2.013.


Eduardo Luiz Goffi Junior
Presidente/Relator


João Ramos Costa
membro


José Roberto Mendes
membro

APROVADO EM: Discussão e votação única

VOTAÇÃO POR: unanimidade

S.S. EM 29 DE 07 DE 13


PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

Certifico que nesta data o Projeto foi devolvido a esta Secretaria, com parecer.

Mandaguáçu, 12 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

Certifico que nesta data foi aberto prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto.

Mandaguáçu, 15 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

**Certifico que decorreu o prazo de 10 dias
sem a apresentação de emendas.**

Mandaguáçu, 25 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

**Projeto encaminhado à Comissão de
Finanças e Orçamento, para parecer.**

Mandaguáçu, 25 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

**Recebi nesta data o Projeto de Lei nº
11/2013, referente às diretrizes para a
elaboração da lei orçamentária anual
para o exercício de 2014, para parecer.**

Mandaguáçu, 26 de julho de 2013.


MANUEL CARAÇÃO
Presidente/Relator Substituto
Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Mandaguáçu – Estado do Paraná

Paço Municipal "Prefeito Hiro Vieira" – Rua Bernardino Bogo, 175, CEP 87160-000,
Fone (44) 245-1545

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 13/2013

Exposição da Matéria

Dispõe o Projeto de Lei nº 11/13 sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e dá outras providências.

Voto do Relator

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Projeto se apresenta adequado às normas contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais.

Ainda, que decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 216 do Regimento Interno da Câmara, nenhuma emenda foi apresentada, restando, pois, a esta Comissão, se manifestar quanto ao mérito da proposição.

Junto ao projeto vieram os anexos de prioridades e metas da administração municipal; de metas anuais; metas e projeções fiscais para o município; de riscos fiscais; evolução do patrimônio líquido do município e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente.

Atendendo determinações oriundas de leis maiores, conforme consta do art. 29 do projeto, para a abertura de créditos adicionais suplementares deverão ser observados os preceitos aplicáveis a cada caso, principalmente às normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Nota-se também, de acordo com a redação dada ao art. 28, que a lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.

ml



Câmara Municipal de Mandaguáçu – Estado do Paraná

Paço Municipal "Prefeito Hiro Vieira" – Rua Bernardino
Bogo, 175, CEP 87160-000,
Fone (44) 245-1545

Comissão de Finanças e Orçamento

Da análise dos anexos integrante do projeto, observa-se que as metas e prioridades de cada setor da Administração foram consignadas separadamente, permitindo assim fácil acompanhamento quanto à realização de cada uma.

Ante o exposto, e considerando que as diretrizes fixadas no projeto são de suma importância para a elaboração da lei orçamentária anual do município para o exercício de 2014, VOTO pela tramitação regular da proposição e sua posterior aprovação.

Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator.

Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão vota pela tramitação regular do projeto em estudo e posterior aprovação.

Mandaguáçu, 26 de julho de 2013.

MANUEL CÁRAÇATO
Presidente Relator/Substituto

DENILSON DONIZETE CALERAN
membro

APROVADO EM: 29 de julho de 2013

VOTAÇÃO POR: unanimidade

S.S. EM 29 DE 07 DE 13

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE/FAX (044) 245-1545

Certifico que nesta data o Projeto foi devolvido a esta Secretaria, com parecer.

Mandaguáçu, 26 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

Certifico que nesta data foi publicado em Edital, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Mandaguáçu, 26 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora

Certifico que nesta data o Projeto foi colocado em ordem do dia.

Mandaguáçu, 29 de julho de 2013.


LUCINÉIA MARIA C. MENEGAZZO
Diretora



A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE ENCAMINHO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO O SEGUINTE:

PROJETO LEI Nº 011/2013

Dispõe sobre as Diretrizes do Município de MANDAGUAÇU, para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Mandaguá, sanciono a seguinte Lei :

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de MANDAGUAÇU, ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas aplicáveis, emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
- II - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- III - demonstrativo de evolução do Patrimônio Líquido do Município.



CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de MANDAGUAÇU estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

I - dinamizar a economia do Município;

II - implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;

III - assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV - ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;

V - modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

§ 1º O anexo I desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por subfunções de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;

b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;

c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.



§ 3º O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Autarquia Municipal instituída e mantida pelo Poder Público.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

- I - os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
- II - as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
- III - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - da receita do orçamento fiscal;
- II - das despesas, por grupo de despesa e órgão;
- III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional;
- IV - dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

- I - Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;
- II - Fontes de Recursos: conforme tabela padrão citada pela Instrução Técnica nº 89/2013, inciso XI do Artigo 1º.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo, são os seguintes:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras;
- VI - Amortização da Dívida;
- VII - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- VIII - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- IX - Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2013.



§ 4º As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 5º Classifica-se como **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 6º Classifica-se como **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8º Informações complementares serão apresentadas através dos seguintes demonstrativos:

- a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
- b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
- e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
- f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
- h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo: Órgão; Unidade; Função; Subfunção; Programa; Projeto/Atividade;
- i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal e legislação complementar;
- j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação específica;
- k) o resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo: Órgão; Unidade; Função; Subfunção; Programa; Projeto/Atividade.

Parágrafo único. Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I Das Diretrizes Gerais



Art. 9º A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Autarquia Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2013.

Art. 12. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 15. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II - clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;
- III - transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.

Parágrafo único. Para atender o disposto nos itens I, II e III, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específico.

Art. 16. As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Autarquia Municipal instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;



III - contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2013.

Art. 18. Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades que não estiverem legalmente constituída, terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 5º Excetua-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs das Escolas Municipais.

Art. 19. O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20. Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.



SEÇÃO II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Autarquia Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Autarquia Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III - as alterações tributárias.

Art. 25. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

Art. 26. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2014.

Art. 27. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2014.

Art. 28. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:
I - até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



II - até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Art. 30. Os demonstrativos decorrentes de possíveis isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão remetidos ao Legislativo na forma preconizada na legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativos e Executivos, por seus Órgãos, e Autarquia Municipal, observados o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2014, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - Implementação do novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;



VI - os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 34. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 36. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2014.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Os Orçamentos da Administração Direta, e da Autarquia Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2013.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "despesas de custeio" exceto pessoal e encargos sociais e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. O Departamento de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem



prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 40. Os recursos provenientes de contratos e/ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto, encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, 30 de julho de 2013.

Gustavo Henrique Saes
PRESIDENTE

Rosane Dias Dourado Sanches
1ª SECRETÁRIA



ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS

I – GRUPOS DE DESPESA

os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:

I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – **Subfunção**, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa
02 – Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica



	272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 368 – Financiamento para aperfeiçoamento de profissionais da Educação
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
77.643.443/0001-25

19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal 602 – Promoção da Produção Animal 603 – Defesa Sanitária Vegetal 604 – Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna



844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais
--

III – **Programa**, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

01 – LEGISLATIVO 03 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL 05 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA 07 – CONTROLE INTERNO 09 – COMUNIDADE ASSISTIDA 11 – SAUDE 24 HORAS 13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS 15 – HABITAÇÃO POPULAR 16 – ATIVIDADES CULTURAIS 17 – SISTEMA VIARIO URBANO 19 – SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA 20 – SANEAMENTO TOTAL 22 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 24 – FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA 26 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA 28 – ESTRUTURA VIARIA RURAL 30 – ESPORTE E LAZER 99 – ENCARGOS ESPECIAIS

IV – **Projeto**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;

V – **Atividade**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.

VI – **Operações Especiais**, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.

§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.

§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.



CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence a modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:

a) "c" representa a categoria econômica;

b) "g" o grupo de natureza da despesa;

c) "mm" a modalidade de aplicação;

d) "ee" o elemento de despesa; e,

e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

II – CATEGORIA ECONÔMICA

3 – Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

TIPO	DESCRIÇÃO
A – CATEG. ECONÔMICAS	3 – Despesas correntes 4 – Despesas de capital
B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS	1 – Pessoal e Encargos Sociais 2 – Juros e Encargos da Dívida 3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos 5 – Inversões Financeiras 6 – Amortização da Dívida
C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO	71 – Transferências à Consórcios Públicos 72 – Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 90 – Aplicações Diretas
D – ELEMENTOS DE DESPESA	01 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 03 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
77.643.443/0001-25

	07 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
	08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
	09 SALÁRIO-FAMÍLIA
	11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	11 VENCIMENTOS E SALÁRIOS
	13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
	34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
	46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	49 AUXÍLIO-TRANSPORTE
	67 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
	91 SENTENÇAS JUDICIAIS
	92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
	00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
	00 APLICAÇÕES DIRETAS
	21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	23 JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
	24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
	25 ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA
	91 SENTENÇAS JUDICIAIS
	92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	41 CONTRIBUIÇÕES
	30 MATERIAL DE CONSUMO
	39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
	06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
	08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
	09 SALÁRIO FAMÍLIA
	14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
	18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
	19 AUXÍLIO-FARDAMENTO
	20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
	27 ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL.



28	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
29	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
30	MATERIAL DE CONSUMO
31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
91	SENTENÇAS JUDICIAIS
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
98	COMPENSAÇÕES AO RGPS
51	OBRAS E INSTALAÇÕES
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES **GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo



empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

4 - Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

7 - Reserva de Contingência -. Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

8 - Outras Despesas de Capital - Despesas não classificáveis como "Investimentos", "Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida".

MODALIDADES DE APLICAÇÕES

71 - Transferências à Consórcios - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

72 - Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

90 - Aplicações Diretas - Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

ELEMENTOS DE DESPESA

Conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE, CAPÍTULO I - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS, em seu artigo primeiro assim estabelece: "Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social das Entidades municipais, e tendo em vista, ainda, as regras do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
77.643.443/0001-25

...

XIII - Desdobramentos de Receitas e Despesas: O desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias deverá conter no mínimo a estrutura de códigos do Plano de Contas Único inscrito no SIM-AM".